



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EDITAL

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE Nº 0001/2024 - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Pedra Lavrada - PB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE Nº 001/2024/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PEDRA LAVRADA - PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), nos termos da Lei Municipal nº 0159 de 17 de abril de 2015, torna público o Edital de Chamamento Público Permanente para **Chancela de Projetos Governamentais e Não-governamentais**, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Lavrada-PB, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente, relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Pedra Lavrada – PB e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas.

1. DO OBJETO E PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, por meio de chancela, voltados às Políticas dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da seleção de Projetos, para a formalização de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO firmado entre o Município de Pedra Lavrada, CMDCA e as Instituições Governamentais ou Organizações da Sociedade Civil (OSC), para execução de projetos no Município de Pedra Lavrada - PB, cujos beneficiários sejam do município de Pedra Lavrada e que estejam em consonância com as normas do Município, a serem financiados exclusivamente por meio de chancela.
- 1.2 Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC.
 - 1.2.1 Serão considerados os Projetos apresentados pelas **Instituições Governamentais** e pelas **Organizações da Sociedade Civil (OSC)**, neste Edital chamadas de **proponentes**, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, que abranjam programas de



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Pedra Lavrada - PB

promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

1.2.2 Dentre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), poderão participar deste Edital aquelas assim consideradas definidas na lei municipal;

1.2.3 Poderá participar as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atendam aos seguintes requisitos:

- a. No mínimo 06 (seis) meses de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Experiência prévia na realização e desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes;
- c. Capacidade técnica e operacional em ações na área de políticas públicas da criança e do adolescente;
- d. Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado; e



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Pedra Lavrada - PB

- e. Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Pedra Lavrada – PB.
- 1.2.4 O registro vigente da entidade no CMDCA, é condição obrigatória para submissão de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 1.2.5 É vedada a participação no presente Edital de Chamamento Público a Organização a Sociedade Civil (OSC) que tenha como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau em exercício no âmbito do Município de Pedra Lavrada -PB;
- 1.2.6 Ficarão impedidas de participar no presente Edital, as Organizações da Sociedade Civil - OSC que não atenderem as exigências deste edital;
- 1.3 Poderá ser selecionado mais de um projeto por proponente.

3 DO PROJETO

- 3.1 O projeto deverá ser formatado de acordo com o Anexo II deste Edital.
- 3.2 O projeto deverá possuir a duração máxima de execução de 24 meses.
- 3.3 Tendo em vista o artigo 15 da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), poderão ser inscritas neste Edital, propostas de ações governamentais e não-governamentais nas seguintes modalidades:
 - a. Modalidade I: Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
 - b. Modalidade II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Pedra Lavrada - PB

Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

- c. Modalidade III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- d. Modalidade IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e. Modalidade V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
- f. Modalidade VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

3.3.1 Os projetos que tenham por objeto ações de acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990 e alterações, salvo o cumprimento dos demais critérios previstos, serão classificados de forma prioritária.

4.5 As despesas devem ser descritas de acordo com a Planilha Financeira (presente no Anexo II deste Edital)

3.4.1 A aquisição de produtos, a contratação de serviços e de pessoal com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do Termo de Fomento, as quais devem ser anexadas à prestação de contas.

3.4.2 Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos perseguidos.

3.4.3 Nos Termos de Fomento firmados poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Pedra Lavrada - PB

- a. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
 - b. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
 - c. Custo indireto necessários à execução do objeto seja qual for à proporção em relação ao valor total da parceria;
 - d. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 3.4.4 A inadimplência do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
- 3.4.5 A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subseqüentes.
- 3.4.6 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
- 3.4.7 Não serão cobertas despesas com:
- a) utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
 - b) pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - c) pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Pedra Lavrada - PB

- d) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- e) multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- f) vale transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto;
- g) taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios;
- h) outras despesas não autorizadas pela legislação:
 - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar; III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

4.5.7.1 A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização Governamental ou Organização da Sociedade Civil - OSC executora, a título de contrapartida, assuma a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

- 3.4.8 Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a executora e o estagiário, conforme legislação aplicável.
- 3.4.9 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Pedra Lavrada - PB

devendo a Organização da Sociedade Civil - OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Fomento.

4 DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

- 4.1 O Projeto pode ser entregue e protocolado **a qualquer tempo**, em dias e horários de funcionamento regular, na Secretaria de Assistência Social, localizada a rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, S/N, Centro , Pedra Lavrada PB
- 4.2 Os projetos deverão ser apresentados impressos e assinados por representante legal da proponente.
- 4.3 A Organização da Sociedade Civil (OSC), além da apresentação do projeto, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a)** Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório e suas alterações;
 - b)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 06 meses;
 - c)** Comproverantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; - Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Pedra Lavrada - PB

- Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
- d)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i)** Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o Estatuto Social, contendo: endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas, de cada um deles;
- j)** Declaração emitida pelo representante legal da proponente, conforme Anexo I deste Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- 4.4** A documentação e projetos deverão ser apresentados sem emendas ou rasuras.
- 4.5** Somente poderão rubricar documentos e projetos, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante legal da proponente devidamente credenciado perante ao CMDCA de Pedra Lavrada - PB.

5 DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Pedra Lavrada - PB

5.1 Os Projetos serão analisados pelos conselheiros do CMDCA;

5.2 Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos a seguir:

Critérios de Julgamento
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Pedra Lavrada

(E) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante

5.3 Os projetos que não atenderem os critérios de julgamento serão devolvidos a instituição, com o devido parecer, para a readequação.

5.4 O Conselho poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.5 Na eventualidade de uma Entidade que tenha assento no CMDCA apresentar projeto, o seu conselheiro representante não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

5.6 Os projetos aprovados receberão a CERTIFICAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS expedida pelo CMDCA – Pedra Lavrada - PB (conforme anexo III), com vistas a que busquem doações junto a pessoas físicas e jurídicas, a partir do redirecionamento de percentuais do imposto de renda, permitindo aos doadores que obtenham renúncia integral dos valores investidos, nos termos da Lei nº 12.213/2010.

5.7 Quando necessário, poderá ser solicitado parecer de outros órgãos da Administração



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Pedra Lavrada - PB

Pública sobre a exequibilidade e viabilidade do projeto.

5.8 As decisões do CMDCA serão comunicadas à proponente mediante Ofício ou por email e serão publicados no sites oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada - PB



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Pedra Lavrada - PB

- 5.9 A falsidade de informações nos projetos, em relação aos critérios de análise destes, deverá acarretar a eliminação da proponente, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6 DO FINANCIAMENTO

- 6.1 O financiamento dos projetos aprovados via chancela será realizado sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre a Prefeitura do Município, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Fundo, e a Instituição executora, pelo **prazo de 2 (dois) anos, estendível por mais 2 (dois) anos**.
- 6.2 As destinações de recursos deverão obrigatoriamente ser depositadas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de cumprirem a normativa da RFB – Receita Federal do Brasil.
- 6.3 As destinações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, quer sejam individuais ou em grupo, somente serão direcionadas ao Projeto específico mediante apresentação do Certificado de Captação (via Chancela), conforme modelo constante no Anexo III deste Edital. Caso contrário, não poderá ter sua aplicação estabelecida pelo destinador, sendo administradas e destinadas pelo CMDCA.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Pedra Lavrada - PB

- 6.4 Os recursos captados via chancela que não formalizem Termo de Fomento em razão de qualquer fato impeditivo permanecerão integrados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 6.5 Caso a instituição executora consiga arrecadar valores acima do total dos recursos necessários para a execução do Projeto, os recursos excedentes obtidos e depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passarão a compor o saldo geral, não sendo mais pertencentes à chancela emitida.

7 DO TERMO DE FOMENTO

- 7.1 As proponentes que tiverem seus projetos e documentos habilitados, assinarão o Termo de Fomento, em dia e hora determinado na notificação que será encaminhada por ofício ou *e-mail* e publicado no sites oficial do Município de Pedra Lavrada - PB
- 7.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do projeto por deliberação do CMDCA
- 7.3 Os termos de Fomento terão início na data de sua assinatura, com prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, dentre vigência e possível prorrogação.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O presente Edital Chamamento Público e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria de Assistência Social de Pedra Lavrada PB, e poderão ser obtidos no site oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada- PB
- 8.2 A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação de todos os termos deste Edital.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Pedra Lavrada - PB

- 8.3 É obrigatória à referência ao CMDCA e Fundo da Infância e Adolescência de Pedra Lavrada nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo.
- 8.4 O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Pedra Lavrada, PB, 23 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANE LIMA DOS SANTOS
Data: 23/08/2024 14:21:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CRISTIANE LIMA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Pedra Lavrada



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Pedra Lavrada - PB**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Edital 001/2024/CMDCA

Declaro que _____ *(identificação da instituição proponente)* _____ está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/20204/CMDCA e seus anexos, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pedra Lavrada, PB, ____ de _____ de 2024.

(Nome e cargo do representante legal da proponente)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Lavrada - PB

ANEXO II

MODELO DE PROJETO FIA

Edital 001/2024/CMDCA

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 Nome do Projeto:

1.2 Modalidade de Proposta:

1.3 Período de Execução:

1.4 Valor total do Projeto:

Financiamento por Chancela: () sim () não

- Valor total a ser repassado à Entidade:
- Valor de Contrapartida da Entidade:

1.5 Identificação do Coordenador Técnico:

a. Nome:

b. Formação:

c. Telefone:

2- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

2.1 Razão Social:

CNPJ: Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Telefone(s):

E-mail:

2.2 Nome do Representante Legal:

Telefone do Representante Legal:

E-mail do Representante Legal:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Lavrada - PB

2.3 Sede da Instituição: () Própria () Alugada () Cedida

2.4 Possui inscrição em outros Conselhos: () Sim () Não

Se sim, em quais:

2.5 Histórico sobre a entidade:

2.6 Finalidades Estatutárias:

3 DADOS DO PROJETO

3.1 Objetivo Geral

(Identificar o que pretende alcançar ao seu final. Deve ser descrito de forma clara objetiva e sucinta. Deve estar relacionamento diretamente com a política pública solicitada pelo município)

3.2 Objetivos Específicos

(Relacionados ao objetivo geral, que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o serviço irá desenvolver junto ao público alvo. Deve responder as perguntas: O que? Como? Para que? ou Para quem?)

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	META	METODOLOGIA	PERIODICIDADE	RESULTADOS ESPERADOS		PROFISSIONAL ENVOLVIDO
				QUANTITATIVO	QUALITATIVO	

3.3 Público Alvo

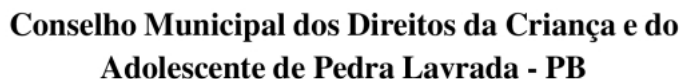
(Informar gênero, faixa etária, condição socioeconômica e procedência dos beneficiários do projeto)

3.4 Justificativa do Projeto

(Identificação e qualificação da demanda. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades. A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do serviço como resposta a uma demanda da sociedade. Deve-se responder a questão: porque executar o serviço?)

3.5 Recursos Humanos

(Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional, a função ou cargo e o número de horas semanais que cada profissional dedica ao serviço e o seu vínculo com a OSC – se CLT ou voluntário).



* Especificar se o profissional tem dedicação exclusiva ao regime de atendimento proposto ao atende a Instituição como um todo, caso não especificar a carga horária disponível para o Programa.

(Descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas com o público alvo para alcançar os objetivos do serviço e os resultados esperados. Descrever também as estratégias de participação dos usuários na elaboração, avaliação e monitoramento do serviço prestado)

(Informar as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, observando os objetivos específicos registrados. Preencher a Planilha abaixo).

3.8 Infra-estrutura

(informar o espaço físico para o desenvolvimento das atividades)

- Endereço completo (caso não seja próprio, anexar cópia simples de documento do proprietário que autorize o seu uso para o desenvolvimento do serviço);
- Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o serviço;
- Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o serviço; e
- Especificar a natureza do prédio (público, comunitário ou privado).

3.9 Parcerias realizadas para as atividades

3.10 Resultados Esperados

(Identificar o impacto social esperado com a parceria)

3.11 Plano de Aplicação / Despesas a Executar

Despesas Gerais:

Recursos Humanos:

COLABORADOR	CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	ATIVIDADES VINCULADAS	SALÁRIO	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
-------------	----------------	---------------	---------	-----------------------	---------	------------------	--------------	-------------



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Pedra Lavrada - PB**

TOTAL GERAL								

Responsável pelo legal da Entidade
(Nome, carimbo e assinatura)

**Responsável pelo preenchimento deste
instrumento**
(Nome, carimbo e assinatura)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Lavrada - PB

ANEXO III

CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Edital 001/2024/CMDCA

Resolução nº ____ - CMDCA

Entidade:

Registro no CMDCA:

Endereço:

Nome do Projeto:

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, na Lei Municipal nº 0159/2015, **AUTORIZA** a entidade acima identificada a captar de pessoas físicas e jurídicas doações dedutíveis do imposto de renda, assim como captação de recursos para execução de projetos sociais direcionados a crianças e adolescentes.

Objetivo: Captação de recurso através do CMDCA.

Valor:

Este certificado é válido até_____.

Pedra Lavrada, (data).

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANE LIMA DOS SANTOS**
Data: 23/08/2024 14:14:11 -0300
Verifique em <https://validar.i.gov.br>

CRISTIANE LIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA de Pedra Lavrada